



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 695/2010,

de 11 de março de 2010.

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o crédito adicional especial na quantia de **R\$ 1.683.574,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**, destinados a atender despesas com a construção de obras em convênio com o Estado do Ceará, através do Programa PROARES.

Parágrafo Único – O crédito aberto neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS

08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS

0801.278110711.1.021 – Construção de quatro quadras poliesportivas – Padrão I – PMI/PROARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.474.958,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.324,00

SUB-TOTAL.....R\$ 1.486.282,00

Fonte de Recursos: Estado do Ceará = 77%

Município..... = 23%

0801.082410221.1.022 – Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - PMI/PROARES

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.245,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 163.027,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 29.020,00

SUB-TOTAL.....R\$ 197.292,00

Fonte de Recursos: Estado do Ceará = 77%

Município..... = 23%

TOTAL GERAL.....R\$ 1.683.574,00



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão obtidos através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de arrecadação em conformidade com o que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal No. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 3º- As obras que se referem a presente Lei serão aditadas ao Plano Plurianual vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Nº. 686, de 04 de agosto de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal